

LEI Nº 3.152/2008.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, e que vigerá pelo período de 10 (dez) anos.
- Art. 2º Todas as ações e políticas públicas direcionadas à Educação deverão estar em estrita consonância ao Plano Municipal de Educação, elaborado e discutido com ampla participação de segmentos ligados à área educacional do Município.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS PREFEITO

Publicação: O Diório

Edição N.º 1665

Data 30/12/09 pág. 19